



DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
61.10.15.451.3022.1.170.44903900.00		6048.2022/0003153-5	75250/2022
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME	TELEFONE	
ADM-SUB	Administração da Subprefeitura	(11) 3397-5100	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E ATI NA PRAÇA BUZAID ALGOUZ NA RUA AMORIM DINIZ X AV. GOV.

CARVALHO PINTO- SÃO PAULO/SP.

CONTRATADA: AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 34.223.533/0001-54, estabelecida na Rua Irmãos Leme, 178 Fundos – Tatuapé-São Paulo/SP, representada por Nelson Ricardo Calvo Amaral RG. nº 49.381.078-X.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada na Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Projetos e Obras da SUBPREFEITURA PENHA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços executados será procedido conforme cláusula V do Anexo III do Edital do Convite nº 018/SUB-PE/2022.

REAJUSTE DE PREÇO: - Não será concedido reajuste de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas sobre a matéria. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão criteriosa análise dos órgãos competentes para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

GARANTIA CONTRATUAL: Apresentar a garantia contratual (equivalente a 5% do valor integral do Contrato) no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, conforme previsto no item 9.3 e 9.4 do Edital.

DA RESCISÃO: A rescisão do presente contrato poderá operar-se por quaisquer motivos e meios previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto no artigo 80 do mesmo diploma legal.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto deste Contrato será recebido pela Contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

DAS PENALIDADES: Conforme cláusula VIII do Anexo III do Edital Convite nº 018/SUB-PE/2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato implica na aceitação de todas as condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de sua perfeita execução. A Contratada no ato da assinatura desta apresenta os seguintes documentos: Certidões atualizadas de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou domicílio da licitante. Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados à prestação licitada, Indicação do Responsável Técnico e do preposto que a representará no local dos trabalhos, Cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Faz parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Convite Nº 018/SUB-PE/2022 que o precedeu, os seus Anexos e a Proposta da Contratada, constantes do SEI N.º 6048.2022/0003153-5. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A Contratante se reserva no direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste.

FLÁVIO SOL
30/07/2022
SUB-PE



DOTAÇÃO 61.10.15.451.3022.1.170.44903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6048.2022/0003153-5	Nº DO EMPENHO 75250/2022
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 3397-5100

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	OBR	INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E ATI NA PRAÇA BUZAI D ALGOUZ NA RUA AMORIM DINIZ X AV. GOV. CARVALHO PINTO- SÃO PAULO/SP, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA EM DOCUMENTO SEI Nº 069861534.	70.107,8200000	70.107,82
DATA DE EMISSÃO 01/09/2022				R\$	70.107,82

**COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**

São Paulo, 06 de setembro de 2022.

ORDEM DE INICIO Nº. 023/SUB-PE/CPO/2022**ORDEM DE INÍCIO****REF: INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E ATI NA PRAÇA BUZAID ALGOUZ NA RUA AMORIM DINIZ X AV. GOV. CARVALHO PINTO - SÃO PAULO/SP.****CONVITE Nº018/SUB-PE/2022
NOTA DE EMPENHO Nº: 75.250/2022****EMPRESA: AMARAL ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA****CNPJ: 34.223.533/0001-54****ENDEREÇO: Rua Irmãos Leme - 178 - fundos - Tatuapé - São Paulo - SP CEP: 03313030**

Prezados Senhores:

I - Pelo presente, fica essa empresa autorizada a dar início aos serviços referenciados no **Processo SEI nº 6048.2022/0003153-5**, conforme Despacho Autorizatório publicado no DOC de 01/09/2022, pág.94.

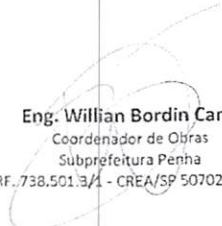
II - Fica estipulado o dia **08/09/2022** como data para início da prestação dos serviços em referência. O tempo da prestação de serviços é de 60 (sessenta) dias corridos.

III - Foi emitida a **Nota de Empenho nº 75.250/2022**, referente à Instalação de Playground e ATI na Praça Buzaid Algouz na Rua Amorim Diniz x Av. Gov. Carvalho Pinto, no valor de R\$ 70.107,82 (Setenta mil, cento e sete reais e oitenta e dois centavos) a dotação orçamentária Nº 61.10.15.451.3022.1.170.44903900.00.

IV - A empresa deverá apresentar-se na data estipulada no item II para dar início aos serviços, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais presentes no Anexo da Nota de Empenho, acima referida.

VI - A execução dos serviços será fiscalizada pelo, **Engº. Alexandre Lopes Silvério de Souza Luna**, RF. 897.194.3, Engenheiro da Coordenadoria de Projetos e Obras, sendo substituído na sua ausência pela **Engª. Elaine Felizarda da Silva**, RF 646.059.3, Supervisora Técnica de Projetos e Obras.

Atenciosamente,



Eng. Willian Bordin Cano
Coordenador de Obras
Subprefeitura Penha
RF. 738.501.3/1 - CREA/SP 5070224620



Recebido